

[Acórdãos STA](#)

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo

Processo: 034710
Data do Acórdão: 04-10-2001
Tribunal: 1 SUBSECÇÃO DO CA
Relator: RUI BOTELHO
Descritores: CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO.
JOGOS DE FORTUNA OU AZAR.
INTERPRETAÇÃO DE CONTRATO.
ÂMBITO DO RECURSO JURISDICIONAL.

Sumário: I - O n.º 6 da cláusula 4ª do contrato de concessão celebrado entre o Estado Português e a Sointal, para a exploração da zona de jogo do Algarve, publicado do DR, III Série, de 27.5.83, impõe que a concessionária entregue, a cada uma das Câmaras Municipais onde explore jogos de fortuna ou azar, 0.5% das receitas brutas dos jogos e da venda de cartões de acesso às salas de jogo.
II - No âmbito do recurso jurisdicional apenas são apreciadas, em princípio, questões que a sentença impugnada tenha conhecido.

Nº Convencional: JSTA00056602
Nº do Documento: SA120011004034710
Data de Entrada: 17-05-1994
Recorrente: SOINTAL-SOC DE INICIATIVAS TURÍSTICAS ALGARVIAS SA
Recorrido 1: ESTADO PORTUGUÊS
Votação: UNANIMIDADE
Meio Processual: REC JURISDICIONAL.
Objecto: SENT TAC LISBOA.
Decisão: NEGA PROVIMENTO.
Área Temática 1: DIR ADM CONT - CONTRATO.
Legislação Nacional: DL 49463 DE 1969/03/18 ART3.
Aditamento:

 Texto Integral

Texto Integral: